

AMEP

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023 - AMEP**

Institui a Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, e aprova o Mapa de Riscos.

O Presidente da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 698, de 28 de abril de 1995,

Considerando que um eficiente modelo de Gerenciamento de Riscos nas Contratações evidencia a necessidade da adoção de medidas com o objetivo de prevenir, transferir e/ou mitigar potenciais entraves no alcance das metas desta AMEP;

Considerando a indispensabilidade de subsidiar as decisões deste Presidente, a fim de assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos da AMEP, buscando a melhoria permanente dos processos;

Considerando o artigo 186 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o qual estabelece que deverá ser realizado o Gerenciamento dos Riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica normatizada a Política de Gerenciamento de Risco no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Art. 2º Gerenciamento de Riscos é conceituado como um processo para identificar, analisar, avaliar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

I - identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

II - análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

III - avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

IV - tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;

mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;

compartilhar o risco com outra parte; e

aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada.

V - monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos.

Art. 3º Fica instituído o Mapa de Riscos das contratações no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º O Mapa de Riscos deverá ser preenchido:

I - após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pelo respectivo departamento técnico demandante;

II - ao final da elaboração de projeto básico ou projeto executivo pelo respectivo departamento técnico demandante;

III - após a fase de seleção de fornecedor pelo pregoeiro e equipe;

IV - após eventos relevantes durante a gestão de contratos pelos agentes públicos designados como gestor/fiscal.

Parágrafo único: o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser elaborado com base no Art. 15 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 5º São diretrizes a serem observadas quando do preenchimento do Mapa de Riscos:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação e de gestão contratual;

II - identificação dos principais riscos que possam fazer com que a Solução de Tecnologia da Informação não alcance os resultados que atendam às necessidades da contratação;

III - identificação dos principais riscos que possam fazer com que os serviços prestados ou bens entregues não atendam às necessidades da contratante;

IV - mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado;

V - definição das ações previstas a serem tomadas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco;

VI - definição das ações de contingência a serem tomadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem; e

VII - definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência.

Art. 6º O Gerenciamento de Riscos das contratações no âmbito da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, tem como objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

Art. 7º O Gerenciamento de Riscos consistente no preenchimento do Mapa de Riscos, o qual poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade, assim considerados dentre outros:

I - aquisição de combustível;

II - locação de equipamentos de reprografia.

III - aquisição de móveis e eletrodomésticos de uso comum, a exemplo de cadeiras, mesas, armários, geladeiras, micro-ondas, ventiladores.

IV - aquisição de gêneros alimentícios;

V - aquisição e locação de veículos;

VI - serviço de manutenção de frota de veículos;

VII - aquisição e locação de materiais e equipamentos de som, luz e comunicação;

VIII - prestação de serviços de vigilância, limpeza, asseio, conservação;

IX - aquisição de materiais de escritório;

X - prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel.

§1º - Compreende-se como contratações de baixo valor todas as aquisições e/ou prestações de serviços que se enquadrar nos valores a que se refere o art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivas atualizações.

Art. 8º Os responsáveis pelo preenchimento do Mapa de Risco, de acordo com as etapas fixadas no Art. 4º desta Instrução Normativa, deverão informar as informalidades identificadas aos gestores do órgão.

Art. 9º Caberá aos gestores do órgão elaborar um Plano de Implementação das medidas eleitas para respostas aos riscos identificados e avaliados.

Art. 10. Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, deverá o gestor do órgão avaliar e/ou determinar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Caberá ao Agente de Controle Interno avaliar o cumprimento das medidas preventivas e mitigadoras previstas no Mapa de Risco por meio da elaboração do Relatório de Avaliação do Setor de Contratações - RASC.

§1º - O RASC deverá ser elaborado anualmente estando previsto no Plano de Trabalho Anual do Agente de Controle Interno.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba – PR, datado e assinado digitalmente.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

Decreto Estadual no 044/2023

ANEXO I A QUE SE REFERE A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2023 – AMEP

MAPA DE RISCO

Conforme o § 5º do art. 186, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, os riscos serão avaliados na seguinte escala de probabilidade:

RARO: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

POUCO PROVÁVEL: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

PROVÁVEL: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

MUITO PROVÁVEL: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

PRATICAMENTE CERTO: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Quanto à escala de impacto o § 6º do art. 186, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, estabelece que os riscos serão avaliados da seguinte forma:

MUITO BAIXO: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

BAIXO: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

MÉDIO: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

ALTO: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

MUITO ALTO: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

O Mapa de Risco que deverá ser preenchido após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em conformidade com o art. 3º, § único desta Instrução Normativa ou ao final da elaboração do projeto que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 é o seguinte:

DIMENSIONAMENTO DE DEMANDA					
ETAPA:	(X) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Superdimensionar ou subdimensionar as quantidades de produtos necessários a execução das atividades do órgão.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(x) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(x) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Paralisação das atividades do órgão por falta de produtos/insumos. - Perda de materiais por vencimento.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Verificar se o ETP foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazos. - Verificar se a aquisição tomou como base compras anteriores				



	- Utilizar planilhas de compras anteriores. - Elaborar Plano Anual de Contratações. - Elaborar planilha de itens indispensáveis para a execução das atividades.
RESPONSÁVEL:	Área técnica demandante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Em caso de subdimensionamento, buscar a celebração de aditivo ou contrato emergencial visando a aquisição dos materiais necessários evitando paralisação de atividades. - Em caso de superdimensionamento, verificar possibilidade de doação dos materiais a outros órgãos do poder público que possam fazer uso do material antes que estes venham a perecer.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO					
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Ausência de ato designatório da equipe de planejamento de contratação.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	() Alto	(<input checked="" type="checkbox"/>) Muito Alto
DANO:	- Descumprimento de formalidades legais; - Falta de dados técnicos para contratação/aquisição; - Mal dimensionamento da contratação; - Atrasos em contratações; - Contratações equivocadas.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Designar equipe de Contratações; - Capacitar equipe designada; - Adotar checklist dos procedimentos necessários para o planejamento de contratação.				
RESPONSÁVEL:	Área técnica demandante.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento da contratação antes da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).				

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)					
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Estudo Técnico Preliminar em desacordo com o art. 15 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Descumprimento de formalidades legais; - Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente. - Paralisação de contrato; - Apuração de responsabilidade.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Elaborar modelo de ETP - Elaborar checklist que contemple os requisitos previstos no art. 15 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.				
RESPONSÁVEL:	Setor de contratação.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Corrigir as deficiências detectadas nos ETCs antes de dar início ao processo de contratação. - Não prosseguir com o processo de contratação antes das correções determinadas.				

ESTIMATIVA DE PREÇO					
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	() Muito Alto

	Baixo				
DANO:	- Prejuízos ao erário.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Realizar extensa e adequada pesquisa de preços na forma do art. 296 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022. - Identificação obrigatória do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços.				
RESPONSÁVEL:	Setor de Licitações.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- No caso de preço fora da realidade de mercado deve a equipe buscar outras técnicas a exemplo de: banco de preços do Sistema GMS; preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas; banco de preços de home pages; consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua; - Caso o intervalo temporal entre a data das cotações e a divulgação do edital esteja próximo de 6 (seis) meses, renovar a pesquisa; - Justificar a pesquisa com o mínimo de três preços; - Desconsiderar preços inexequíveis ou excessivamente elevados e/ou baixo; - Elaborar mapa de formação de preços refletindo a pesquisa, metodologia, e o resultado; - Cotações com fornecedores/prestadores de serviços devem ser precedidas de solicitação formal; - Não realizar estimativa de preços em leilões ou intermediários de vendas;				

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA					
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Elaborar modelo de Termo de Referência. - Elaborar checklist que contemple os requisitos previstos no art. 19 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022. - As pessoas envolvidas nos processos de elaboração de Termo de Referência devem realizar cursos específicos na área.				
RESPONSÁVEL:	Área técnica.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. - Não dar início ao processo licitatório antes da correção das informações erradas ou faltantes.				

ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	(<input checked="" type="checkbox"/>) Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(<input checked="" type="checkbox"/>) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Atraso ou anulação da licitação; - Custos para a Administração; - Direcionamento de contratações; - Falta de competitividade na contratação; - Risco de corrupção.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Submissão do processo a análise da Assessoria Jurídica. - Elaborar checklist que contemple as etapas a serem seguidas nos processos de contratação.				
RESPONSÁVEL:	Setor de contratação.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Cancelamento do edital e publicação de novo edital com a devida publicidade.				

SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Não Assinatura do contrato por não cumprimento dos critérios desejados.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(<input checked="" type="checkbox"/>) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Atraso na contratação/prestação dos serviços; - Custos para a Administração.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Verificação se todos os critérios exigidos estão claros no edital; - Na fase de habilitação do certame garantir que o fornecedor reúna todos os requisitos de habilitação exigidos em edital.				
RESPONSÁVEL:	Setor de contratação				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Cancelamento do edital e publicação de novo edital com os devidos critérios de seleção divulgados.				

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO					
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(<input checked="" type="checkbox"/>) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Descumprimento de formalidade legal; - Falta de transparência.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".				
RESPONSÁVEL:	- Comissão de Licitação/Pregoeiro: remeter para publicação - Assessoria Técnica: inserir no sistema - Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.				

DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS					
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato		
RISCO:	- Falta de designação de fiscal e gestor do contrato.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Não entrega do produto contratado; - Produto entregue em desconformidade com o contratado. - Prejuízo ao erário; - Falta de transparência.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Incluir no Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno a revisão anual dos contratos. - Elaborar checklist das etapas de contratação prevendo a designação de fiscal e gestores para todos os instrumentos celebrados pelo órgão.				
RESPONSÁVEL:	- Divisão Administrativa.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Designar fiscal e gestor tão logo seja identificado a falha.				

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS				
ETAPA:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	() Gestão do contrato	

RISCO:	- Falha de fiscalização e gestão do contrato.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Não entrega do produto contratado; - Produto entregue em desconformidade com o contratado. - Prejuízo ao erário; - Falta de transparência.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.				
RESPONSÁVEL:	- Divisão Administrativa.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Substituição imediata dos responsáveis.				

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do contrato		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário; - Responsabilização subsidiária da Administração.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Ter as especificações claras dos serviços e produtos contratados. - Realizar conferência no momento do recebimento do produto e serviço.				
RESPONSÁVEL:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Notificar imediatamente a empresa responsável para que corrija o produto ou serviço de acordo com o que fora contratado; - Iniciar a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, de acordo com a Lei Estadual 20.656, de 3 de agosto de 2021.				

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do contrato		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(<input checked="" type="checkbox"/>) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Realizar o correto dimensionamento do produto contratado evitando prorrogação de prazos e valores. - Elaboração de Termo de Referência por pessoas técnicas capacitadas. - Sempre que possível elaborar estudos prévios estabelecendo com maior exatidão os itens que serão contratados;				
RESPONSÁVEL:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Verificar a vantajosidade da prorrogação. - Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. - Estudar a abertura de novo processo licitatório.				

ALTERAÇÕES DO CONTRATO					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(<input checked="" type="checkbox"/>) Gestão do contrato		
RISCO:	- Necessidade de alteração do escopo contratual.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(<input checked="" type="checkbox"/>) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:



IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário; - Responsabilização subsidiária da Administração; - Paralisação do contrato.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Realizar o correto dimensionamento do produto contratado - Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. - Adotar controles adicionais como: sistemas e planilhas.				
RESPONSÁVEL:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.				

REAJUSTE DO CONTRATO					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	Não apresentação de garantias ou apresentação de garantias que não cobrem inadimplência com obrigações trabalhistas e previdenciárias.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário; - Responsabilização subsidiária da Administração.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisas de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.				
RESPONSÁVEL:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.				

GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	- Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário; - Responsabilização subsidiária da Administração.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e prejuízos a terceiros.				
RESPONSÁVEL:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.				

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto

	Baixo				
DANO:	- Responsabilização subsidiária e substituição tributário.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.				
RESPONSÁVEL:	DOF/CM				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retor e enviar os valores para seus respectivos destinos.				

SANÇÕES					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.				
PROBABILIDADE:	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	(X) Médio	() Alto	() Muito Alto
DANO:	- Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Identificar a existência de procedimento ou estabelecer, mediante normativa interna, os ritos do processo administrativo sancionatório.				
RESPONSÁVEL:	Comissão Designada.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.				

ENCERRAMENTO DO CONTRATO					
ETAPA:	() Planejamento da contratação	() Seleção do fornecedor	(X) Gestão do contrato		
RISCO:	- Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.				
PROBABILIDADE:	() Raro	(X) Pouco provável	() Provável	() Muito provável	() Praticamente certo:
IMPACTO:	() Muito Baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
DANO:	- Prejuízo ao erário.				
AÇÃO PREVENTIVA:	- Verificar com antecedência se o objeto irá ser cumprido dentro do prazo estipulado em contrato.				
RESPONSÁVEL:	- Fiscal e Gestor do contrato.				
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	- Notificar a contratada para regularizar as pendências, e alertar quanto ao cumprimento do prazo. - Quando da não conclusão dentro do prazo do contrato, identificar se decorreu de culpa do contrato. - Se a não conclusão decorrer de culpa, constituir em mora comunicando a presidência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, para providências ou optar pela extinção do contrato, e, adotar as medidas para continuidade da execução contratual.				

31374/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 15/2023-AMEP**

Designação de servidores para a fiscalização e gestão do Contrato da Concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – ANEXO I do Decreto nº 698/1995;

RESOLVE:

Art. 1.º Designa o servidor RICARDO MAURÍCIO DE FREITAS ANDRADE, RG nº 9.165.872-0, para atuar como fiscal do contrato decorrente da concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS, tendo o servidor MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS, RG nº 1.372.831 como seu respectivo suplente.

Art. 2.º Designa o servidor DENER JOSÉ DE SOUZA, RG nº 7.534.771- 5 para atuar como gestor do contrato decorrente da concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS, tendo os servidores RUAN VICTOR AMARAL OLIVEIRA, RG nº 3.748.842-2 como seu respectivo suplente.

Art. 3.º O contrato decorrente da concorrência 03/2022 - GMS 169/2022/GMS tem como objeto a elaboração do plano de desenvolvimento urbano integrado -